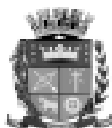




# Boletim Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 142 de 02 de junho de 2006



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2006  
Processo Administrativo nº 8.636/2006

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene, destinados às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino.

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:  
DATA/HORA: Dia 19 de junho de 2006, às 9:00 horas.

LOCAL: Centro Administrativo Municipal (sala 27) – Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença-RJ.

EDITAL: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 02 (dois) pacotes de papel A4 com 500 folhas.

INFORMAÇÕES: Quaisquer informações ou melhores esclarecimentos sobre o presente aviso poderão ser obtidos com a Comissão de Licitações, através do telefone (24) 2453.2696, ramal 254 ou no endereço acima citado.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI

Julgamento dia 03/05/06:  
Processo Indeferido:  
Proc. nº 11.408 de 17/08/05

Julgamento dia 10/05/06:  
Processo Indeferido:  
Proc. nº 11.418 de 17/08/05

Julgamento dia 17/05/06:  
Processo Indeferido:  
Proc. nº 11.420 de 17/08/05

Julgamento dia 24/05/06:  
Processo Deferido:  
Proc. nº 8.040 de 19/05/05

Julgamento dia 31/05/06:  
Processo Indeferido:  
Proc. nº 8.518 de 30/05/05

#### EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Valença x José Carlos Reis  
Locatário: Município de Valença-RJ  
Locador: José Carlos Reis  
Dispensa de Licitação (Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8666/93)  
Processo Administrativo nº 6.720/2006  
Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Rafael Jannuzzi, nº 25 – Loja 1 – Centro – Valença – RJ, destinado a instalação da Farmácia Popular  
Prazo: 12 meses a partir de 01 de junho de 2006, com vencimento em 31 de maio de 2007  
Valor mensal: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: Município de Valença X Jorge Peixoto da Costa  
Contratante: Município de Valença  
Contratado: Jorge Peixoto da Costa  
Objeto: Prestação de serviços profissionais, como mecânico do curso de operadoras de máquinas de costura industrial, aplicado no Centro de Treinamento de Costureiras promovido pela Prefeitura Municipal de Valença.  
Prazo: 9 (nove) meses, a partir de 03 de abril de 2006, com vencimento em 30 de dezembro de 2006.  
Valor: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

## Agência Estadual de Trabalho e Renda divulga relação de vagas

Cadastro é gratuito, e o atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 16:30 horas

**A Agência Estadual de Trabalho e Renda está em plena atividade. No momento, disponibiliza as vagas de assistente de logística, ajudante de cabeleireira, manicure, recepcionista de hotel, atendente de farmácia, acompanhante de idosos, consultor de vendas, auxiliar de consultório dentário, costureira de máquina reta, costureira de máquina dupla e trabalhador rural.**

**Os interessados deverão cadastrar-se gratuitamente no local, que fica na Rua Nilo Peçanha, nº 971, Centro e funciona de segunda à sexta-feira, de 8:30 às 16:30 horas. Para o cadastro é necessário apresentar carteira de trabalho, CPF, título de eleitor e cartão de PIS/PASEP.**

Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696

Site: [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) / E-mail: [contato@valenca.rj.gov.br](mailto:contato@valenca.rj.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela  
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.

Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

## PODER EXECUTIVO

### **PREFEITO**

DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

### **Chefe de Gabinete**

Heitor Moreira

### **Procuradoria Jurídica**

Dr. Márcio Roncalli de Almeida Petrillo

### **Assessoria de Comunicação Social**

Paulo Sérgio Murat

### **Assessoria de Esporte e Lazer**

Carlos Alberto de Mattos Ferreira

### **Assessoria de Promoção Social**

Wanda Lourença Moreira

### **Inspetoria de Controle Interno**

Francisco Antônio Fontes da Silva

Rogério Esteves da Coste

Bonifácio Batista Leite de Azevedo

### **Coordenadoria de Defesa Civil**

Cel. Marco Aurélio Alves de Oliveira

### **Departamento de Trânsito e Tráfego**

Felipe Le Draper Vieira

### **Secretarias Municipais**

#### **Secretaria de Governo e Administração**

Jorge de Oliveira

#### **Secretaria de Fazenda**

Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

#### **Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente**

Paulo Roberto Mendes de Oliveira

#### **Secretaria de Educação**

Maria Regina Magalhães

#### **Secretaria de Saúde**

Maurício Oviedo Paciello

#### **Secretaria de Cultura e Turismo**

Daniele Luzie Dantas Mazzêo

#### **Secretaria de Obras e Urbanismo**

Ana Maria de Mattos Vaz

#### **Secretaria de Serviços Públicos**

Silvio Rogério Furtado da Graça

#### **Secretaria de Planejamento e**

#### **Desenvolvimento Econômico**

Walter Luiz Tavares

## SUBPREFEITURAS

### **Barão de Juparanã:**

**Santa Isabel:** Iuberto Alencar de Oliveira

**Pentagna:** Pedro Paulo Magalhães Graça

**Parapeúna:** Pedro Paulo Magalhães Graça

**Conservatória:**

## PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** Victor Emmanuel Couto

**VICE-PRESIDENTE:** Walnir Benedito Amaral da Silva

**1º SECRETÁRIO:** Maria Stela dos Santos Beiler

**2º SECRETÁRIO:** Lourenço de Almeida Capobianco

LEI N.º 2.231 de 24 de abril de 2006.  
(Projeto de Lei n.º 12 oriundo do Vereador Luis Mario Machado dos Santos)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a integrar no currículo escolar do ensino fundamental e do ensino médio, da rede pública, no Município de Valença o ensino de Noções Básicas de Reciclagem.  
A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no currículo escolar do ensino fundamental e médio, da rede municipal de Valença, noções básicas de reciclagem.

Parágrafo Único – A Matéria proposta no caput deste artigo não interferirá para efeito de aprovação e reprovação do aluno.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, em conjunto com os órgãos próprios vinculados aos poderes públicos no âmbito estadual e municipal, a adotar as providências cabíveis para o cumprimento do previsto na presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir do ano escolar de 2007.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2006.

VICTOREMMANUELCOUTO      WALNIRBENEDITOAMARALDASILVA  
PRESIDENTE                      VICE- PRESIDENTE

Mº STELADOSSANTOSBEILER      LOURENÇODEALMEIDACAPOBIANCO  
1ª SECRETÁRIA:                      2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas sanciono a presente Lei.  
Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em 26/05/2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA  
PREFEITO

Lei n.º 2.233 de 26 de abril de 2006.  
(Projeto de Lei n.º 67 oriundo do Vereador Salvador de Souza)

DISPOE SOBRE PROIBIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE COLETIVOS ESTACIONADOS NOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS COM SEUS MOTORES ACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido nos terminais rodoviários situados no Município a permanência de ônibus com os motores ligados, enquanto aguardam o embarque e o desembarque de passageiros.

Art. 2º - Compete à Comissão de Transportes Coletivos do Poder Executivo e à Comissão Permanente de Transportes da Câmara Municipal, isolada ou conjuntamente, fiscalizar o cumprimento desta Lei.

§1º – A empresa que infringir esta Lei, se sujeita às seguintes sanções:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão do contrato de concessão;
- III - multa a ser arbitrada pelo Executivo Municipal; e
- IV - extinção do contrato de concessão.

§2º - As punições elencadas no parágrafo anterior não serão aplicadas cumulativamente.

Art. 3 - No exercício de suas funções de fiscalização, qualquer membro da Comissão Permanente de Transportes Coletivo da Câmara poderá pedir se necessário, ajuda policial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2006.

VICTOREMMANUELCOUTO      WALNIRBENEDITOAMARALDASILVA  
PRESIDENTE                      VICE- PRESIDENTE

Mº STELADOSSANTOSBEILER      LOURENÇODEALMEIDACAPOBIANCO  
1ª SECRETÁRIA:                      2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas sanciono a presente Lei.  
Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em 26/05/2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA  
PREFEITO

Lei n.º 2.234 de 26 de abril de 2006.  
(Projeto de Lei n.º 14 oriundo do Vereador Celso Gomes Graciosa)

Determina a adoção de software livre em todos os órgãos e entidades Públicas Municipais.  
A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - O Poder Executivo adotará, prioritariamente, o uso de software livre em todos os Órgãos e entidades públicas Municipais.

Art. 2º - Os certames licitatórios que objetivem transacionar programas de computador com os entes especificados no art. 1º desta lei deverão, obrigatoriamente, ser regidos pelos princípios estabelecidos nesta legislação.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2006.

VICTOREMMANUELCOUTO      WALNIRBENEDITOAMARALDASILVA  
PRESIDENTE                      VICE- PRESIDENTE

Mº STELADOSSANTOSBEILER      LOURENÇODEALMEIDACAPOBIANCO  
1ª SECRETÁRIA:                      2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas sanciono a presente Lei.  
Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em 26/05/2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA  
PREFEITO

Lei nº 2.236 de 10 de maio de 2006.  
(PROJETO DE LEI N.º 11 ORIUNDO DO VEREADOR  
FÁBIO ANTONIO PIRES JORGE)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR NO CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS, A VALENÇA-ELÉTRICA – CARNAVAL FORA DE ÉPOCA, DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir no calendário de eventos e festas a VALENÇA-ELÉTRICA – CARNAVAL FORA DE ÉPOCA, a ser realizado em datas previamente agendadas, acerbando-se ainda das seguintes medidas:

- I – fechamento das ruas;
- II – segurança quanto à iluminação;
- III – padronização das barracas;
- IV – acompanhamento prévio por parte dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, da Segurança Pública representada pela Polícia Militar e Civil, Corpo de Bombeiros e Juizado de Menores;
- V – horários específicos para início e término dos eventos;
- VI - solicitação de apoio aos órgãos estaduais de segurança pública e ao Juizado de Menores.

Artigo 2.º - Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo Municipal a firmar parcerias voltadas para VALENÇA – ELÉTRICA – CARNAVAL FORA DE ÉPOCA, buscando a redução ou mesmo a inexistência de despesa por parte do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2006.

VICTOREMMANUELCOUTO      WALNIRBENEDITOAMARALDASILVA  
PRESIDENTE                      VICE- PRESIDENTE

Mº STELADOSSANTOSBEILER      LOURENÇODEALMEIDACAPOBIANCO  
1º SECRETÁRIA:                      2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas sanciono a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em 26/05/2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA  
PREFEITO

Lei nº 2.237 de 10 de maio de 2006.  
(Projeto de Lei n.º 15 oriundo da Vereadora Maria Stela dos Santos Beiler)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação de filtros e utilização de água filtrada nos estabelecimentos comerciais que especifica.  
A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Os bares, lanchonetes e similares ficam obrigados a instalar filtros de água para uso de seus funcionários e usuários.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais que preparam massa alimentícia para panificação e confeitaria devem, obrigatoriamente, utilizar água filtrada para preparo do produto.

Art. 3º - Os filtros de água mencionados nesta lei devem ser afixados em pontos estratégicos, a fim de possibilitar sua correta utilização.

Art. 4º - A não observância do disposto nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator a multa que será estabelecida pelo Poder Público Municipal no decreto de regulamentação.

Art. 5º - A fiscalização da aplicabilidade desta Lei ficará a cargo do serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2006.

VICTOREMMANUELCOUTO      WALNIRBENEDITOAMARALDASILVA  
PRESIDENTE                      VICE- PRESIDENTE

Mº STELADOSSANTOSBEILER      LOURENÇODEALMEIDACAPOBIANCO  
1º SECRETÁRIA:                      2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas sanciono a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em 26/05/2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 506, DE 12 DE MAIO DE 2006.

ANTONIO FABIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, para compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento – Programa Bolsa Família, conforme indicações feitas e que estarão legalmente compelidos a se fazerem presentes às reuniões por si ou representados por seus suplentes, de acordo com a legislação, revogando-se todas as disposições em contrário:

Gestor Municipal do Programa  
- Maria Regina Magalhães – Secretária de Educação

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social  
- Ana Cristina Simões da S. Lima

Representantes do Comitê de Controle Social do Programa Bolsa Família  
Representantes do Governo:

- Lilliane Vaz de Almeida
- Rosicléa Lima Esteves
- Adalmir Machado
- Vera Lúcia Leal Christiano
- Maria Lúcia Guimarães Castro
- Mirédina Hipólito
- Nádia Marquês de Souza

Representantes da Sociedade Civil

- Victor Brasil Cardozo Macedo
- Lucimar Heloisa Faria Duque
- Alcina Rosa de Araújo
- Ruy Fraga Magalhães
- Maria da Glória Bastos
- Roberto Plácido de Almeida
- Djair Carlos Gomes

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2006.

ANTONIO FABIO VIEIRA  
Prefeito

PORTARIANº 507 de 18 de maio de 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito retroativo ao dia 01/05/2006, o Sr. DIEGO FERNANDO ALVES DA COSTA, para exercer o Cargo Comissionado II, símbolo CC.5, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Departamento de Trânsito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIERA  
Prefeito

PORTARIANº 508 de 22 de maio de 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR E EMPOSSAR, com efeito retroativo ao dia 20/04/2006, a Conselheira MARIA APARECIDA CALMON DOS SANTOS, para compor o Conselho Tutelar do Município de Valença, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.827/99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIERA  
Prefeito

PORTARIANº 509 de 22 de maio de 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR E EMPOSSAR, com efeito retroativo ao dia 20/04/2006, a Conselheira BIANCA CURTINHAS ALMEIDA, para compor o Conselho Tutelar do Município de Valença, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.827/99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIERA  
Prefeito

PORTARIANº 510 de 22 de maio de 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR E EMPOSSAR, com efeito retroativo ao dia 20/04/2006, o Conselheiro RAPHAEL LEAL NEVES, para compor o Conselho Tutelar do Município de Valença, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.827/99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIERA  
Prefeito

PORTARIANº 511 de 22 de maio de 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR E EMPOSSAR, com efeito retroativo ao dia 20/04/2006, o Conselheiro CARLOS EDUARDO DE SOUZA E SILVA, para compor o Conselho Tutelar do Município de Valença, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.827/99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIERA  
Prefeito

PORTARIANº 512 de 22 de maio de 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR E EMPOSSAR, com efeito retroativo ao dia 20/04/2006, o Conselheiro FLÁVIO CAULO DUTRA, para compor o Conselho Tutelar do Município de Valença, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.827/99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIERA  
Prefeito

PORTARIANº 513, DE 26 DE MAIO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. CARLOS DANIEL FRANCK, do Cargo Comissionado I, símbolo CC.4, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA  
Prefeito

Assessoria de Comunicação  
2452-5075

PORTARIANº 514, DE 26 DE MAIO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a Sra. ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA, da Função de Confiança como Diretora do Departamento de Cadastro, Controle e Arrecadação, Símbolo FC 1, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA  
Prefeito

PORTARIANº 515, DE 26 DE MAIO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a Sra. ROSICLÉIA LIMA ESTEVES, do Cargo de Assessor Técnico I, símbolo CC.3, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA  
Prefeito

PORTARIANº 516, DE 26 DE MAIO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a Sra. MARIA ENEDY MAZZÊO CAMPOS, do Cargo Comissionado I, símbolo CC.4, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA  
Prefeito

PORTARIANº 517, DE 26 DE MAIO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Sra. ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA, para exercer a função de Assessor Técnico I, Símbolo CC 3, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA  
Prefeito

PORTARIANº 518, DE 26 DE MAIO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Sra. MARIA ENEDY MAZZÊO CAMPOS, para o Cargo Comissionado II, símbolo CC.5, junto à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA  
Prefeito

PORTARIANº 519, DE 26 DE MAIO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a Sra. LILIANE VAZ DE ALMEIDA, do Cargo de Assessor Técnico I, Símbolo CC.3, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA  
Prefeito

PORTARIANº 521, DE 31 DE MAIO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 22/05/2006, a Sra. ANDRÉIA CRISTINA TRINDADE, da função de Diretora Adjunta da E M Maria da Glória Giffoni.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA  
Prefeito

Prefeitura de Valença  
2453-2696

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

## RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 22/05/2006, a Sra. RITA DE CÁSSIA CASTILHO, para exercer a função de Diretora Adjunta da E M Maria da Glória Giffoni – nível B.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA  
Prefeito

## PORTARIANº 523, DE 02 DE JUNHO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

## RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Sra. MARCIA ROSANA AMORIM MARCHIORO, para exercer a Função de Confiança como Diretora do Departamento de Cadastro, Controle e Arrecadação, Símbolo FC 1, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA  
Prefeito

## Festa no Abrigo dos Idosos será nos dias 09, 10 e 11 de junho

***O Abrigo dos Idosos promoverá sua tradicional Festa Junina, nos dias 09, 10 e 11 de junho, a partir das 19:30 horas, no pátio do Abrigo, na rua Durval Cúrzio, bairro de Fátima. Com uma programação recheada estão programados bingo, bazar, jogo de latas, pescaria e barraca com comidas típicas.***

***Já a parte musical contará com os shows do conjunto Sonho Meu - Kinkas Lopes, na sexta-feira, 9, do grupo Chamego Bom, sábado, 10, ambos a partir das 20:00 horas, e no domingo, 11, de Sereia do Teclado, a partir das 16:00 horas e Os Moreninhos do Forró, a partir das 22:00 horas.***

***Segundo os organizadores a renda da festa será destinada a compra de colchões.***

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 105.000,00  
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

02 - PROCURADORIA JURIDICA  
02.01.04.122.1203.2.021 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 16.000,00  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00  
05.01.17.512.0510.1.057 - CANALIZAÇÃO DE RIOS CÓRREGOS E CANAIS  
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 10.000,00  
05.01.04.451.0501.1.052 - INFRA ESTRUTURA FÍSICA  
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 9.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01.12.361.0405.2.069 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 25.000,00  
06.01.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 50.000,00

09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
09.01.20.122.1203.2.092 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Maio de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA  
Prefeito Municipal

Visite nosso site  
[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PROCURADORIA JURIDICA  
02.01.04.122.1203.2.021 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS  
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 25.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS  
4.5.90.61.00.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis 2.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
07.01.23.695.0705.2.073 - Promoção do Turismo  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 6.000,00  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 4.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
11.01.15.451.0501.2.070 - MANUTENÇÃO E AMPL. DE VIAS URBANAS  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica 3.000,00  
11.01.26.782.0710.2.111 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica 3.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
13.01.08.242.0121.2.080 - Assistência à pessoa portadora de deficiência  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01.12.361.0405.2.069 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 30.000,00  
06.01.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS  
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao 20.000,00  
06.01.12.306.0251.2.065 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Maio de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal**  
**2453-3777**

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 5.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS  
4.5.90.61.00.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis 2.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
07.01.23.695.0705.2.073 - Promoção do Turismo  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS  
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao 2.000,00  
06.01.12.306.0251.2.065 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Maio de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA  
Prefeito Municipal

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.04.122.0052.2.012 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias - Civil 6.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias - Civil 5.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



11.01.17.512.0611.1.054 - MANUT. CONSTR. E AMPLIAÇÃO REDE ABASTECIMENTO ÁGUA  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.27.811.0720.2.101 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00  
01.01.08.244.1203.2.102 - PROMOÇÃO SOCIAL  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00  
01.01.27.811.0720.2.101 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Maio de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 313/06 de 25 de Maio de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 137.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 12.000,00  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01.12.122.1203.2.068 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
11.01.26.782.0710.2.111 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 9.000,00  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 7.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01.12.361.0403.2.085 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 30.000,00  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 24.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
09.01.20.606.0641.2.093 - PATRULHA AGRÍCOLA, MECAN. E APOIO EXPANSÃO RURAL  
3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra 10.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 48.000,00  
11.01.15.452.0506.1.053 - MANUT. OPERAC. E CONSTR DE REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 5.000,00  
11.01.17.512.0611.1.054 - MANUT. CONSTR. E AMPLIAÇÃO REDE ABASTECIMENTO ÁGUA  
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Maio de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 314/06 de 30 de Maio de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 195.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01.16.482.0515.1.075 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES  
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 100.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.01.10.302.0210.2.088 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 18.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
11.01.26.782.0710.2.111 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00  
11.01.15.452.0506.1.053 - MANUT. OPERAC. E CONSTR DE REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.08.244.1203.2.102 - PROMOÇÃO SOCIAL  
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais 18.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 67.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01.12.361.0403.2.064 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
11.01.26.782.0710.2.155 - MANUTENÇÃO DE VIAS VICINAIS E URBANAS - CIDE  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Maio de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 316/06 de 31 de Maio de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.08.244.1203.2.102 - PROMOÇÃO SOCIAL  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01.04.451.0501.1.052 - INFRA ESTRUTURA FÍSICA  
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 15.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.01.10.302.1004.2.087 - Gestão Hosp. José Fonseca/H.A.C. Caridade Conserv.  
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvencões Sociais 25.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
11.01.17.512.0612.1.055 - MANUT. CONSTR. AMPLIAÇÃO SISTEMA COLETA ESGOTO  
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

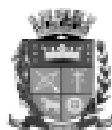
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.04.122.0052.2.011 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição INSS 30.000,00  
01.01.08.244.1203.2.102 - PROMOÇÃO SOCIAL  
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvencões Sociais 26.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01.04.122.0052.2.051 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição INSS 29.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA  
Prefeito Municipal



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 20/2006

VICTOREMMANUEL COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

RESOLVE

Art 1º. Fica instituído PONTO FACULTATIVO, o dia 13 de abril de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, por afixação no recinto da Câmara Municipal de Valença.

Publique-se, registre - se e arquite-se.

Gabinete da Presidência, 12 de abril de 2006.

VICTOREMMANUEL COUTO  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 021/2006

VICTOREMMANUEL COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

EXONERAR do cargo em Comissão, de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo CC-4, com base na Resolução 539/2002, o senhor SEBASTIÃO CESAR SIQUEIRA GRIJÓ, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 05745222-9, inscrito na Receita Federal com o nº. 703878697-00, lotado no gabinete do Senhor Vereador FABIO ANTONIO PIRES JORGE, a partir de 1º de abril de 2006.

Publique-se, registre - se e arquite-se.

Gabinete da Presidência, 1 de abril de 2006.

VICTOREMMANUEL COUTO  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 022/2006

VICTOREMMANUEL COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

NOMEAR para o cargo em Comissão, de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo CC-4, com base na Resolução 539/2002, o senhor LEONARDO LEVI SIQUEIRA GRIJÓ, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade 10942230-3, inscrito na Receita Federal com o nº. 071468067-23, lotado no gabinete do Senhor Vereador FABIO ANTONIO PIRES JORGE, a partir de 1º de abril de 2006.

Publique-se, registre - se e arquite-se.

Gabinete da Presidência, 1º de abril de 2006.

VICTOREMMANUEL COUTO  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 024/2006

VICTOREMMANUEL COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

EXONERAR do cargo em Comissão, de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo CC-4, com base na Resolução 539/2002, o senhor JOÃO LEONEL AURÉLIO FRANÇA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 031.811.683-7, inscrito na Receita Federal com o nº. 348126100-44, lotado no gabinete do Senhor Vereador LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO, a partir de 11 de maio de 2006.

Publique-se, registre - se e arquite-se.

Gabinete da Presidência, 11 de maio de 2006.

VICTOREMMANUEL COUTO  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 025/2006

VICTOREMMANUEL COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

NOMEAR para o exercer o cargo em Comissão, de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo CC-4, com base na Resolução 539/2002, o senhor RENATO FABRÍCIO PEREIRA COELHO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade 08860327-9, inscrito na Receita Federal com o nº. 007671277-06, lotado no gabinete do Senhor Vereador LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO, a partir de 11 de maio de 2006.

Publique-se, registre - se e arquite-se.

Gabinete da Presidência, 11 de maio de 2006.

VICTOREMMANUEL COUTO  
PRESIDENTE

70ª Copa de Judô do Vale do Paraíba  
será no próximo dia 04

Será realizado no próximo dia 04 de junho, a 70ª Copa de Judô do Vale do Paraíba/Copa Savério Vito Pentagna. Com participação de atletas de toda a região, o evento será a partir das 9:00 horas, no ginásio de Esportes da FAA. Numa realização da Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro, tem a organização da equipe de Judô Alvaro Corrêa e conta com apoio da Prefeitura Municipal de Valença e Câmara Municipal.

Prestigie a exposição "Lentes do Turismo", na Caixa Econômica Federal, de 11:00 às 16:00 horas. A mostra poderá ser visitada até o dia 9 de junho e é um projeto realizado pelos alunos do Curso de Turismo do Centro Universário Geraldo Di Biase em parceria com a Shimoda Photo e a Caixa Econômica Federal.

Lei Complementar n.º 056 de 22 de março de 2006.  
(Projeto de Lei Complementar n.º 056 oriundo do Vereador Walnir Benedito Amaral da Silva)

ACRESCENTA UMA ALÍNEA AO INCISO VI, DO ARTIGO 112 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 39 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - O inciso VI do artigo 112 da lei Complementar n.º 39 de 26 de novembro de 2001, fica acrescido da seguinte alínea "e"

Art. 112 [.....]

VI - [.....]

e) Clubes recreativos e/ou desportivos, sem fins lucrativos, observados os requisitos legais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2006.

VICTOREMMANUEL COUTO      WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA  
PRESIDENTE                              VICE- PRESIDENTE

Mº STELADO SANTOS BEILER      LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO  
1º SECRETÁRIA:                              2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas sanciono a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ANTONIO FÁBIO VIEIRA  
PREFEITO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A PRESENTE LEI COMPLEMENTAR.

EXTRAÍAM-SE COPIAS PARA DEVIDAS PUBLICAÇÕES.

GABINETE EM 31/05/2006.

Victor Emmanuel Couto  
Presidente

Lei Complementar n.º 57 de 15 de março de 2006.  
(Projeto de Lei Complementar n.º 03 oriundo do Vereador José Reinaldo Alves Bastos)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 110 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALENÇA, INSERINDO UM PARÁGRAFO.

A Câmara Municipal de Valença, RESOLVE:

Art. 1º - Inclua-se um parágrafo a ser enumerado como §2º, com a redação seguinte, passando aos atuais §§ 2º e 3º para §§ 3º e 4º, respectivamente, no art. 110 da Lei Complementar n.º 28, de 28 de setembro de 1999.

Art. 110 [.....]

§1º. [.....]

§2º. É devido ao servidor o Salário Mínimo Profissional, assim considerado aquele fixado em lei especial para categorias profissionais regulamentadas, conforme especifica a Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril

de 1966, ratificada pela Lei Municipal n.º 1.744, de 17 de outubro de 1996.

§3º. [.....]

§4º. [.....]

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de março de 2006.

VICTOREMMANUELCOUTO      WALNIRBENEDITOAMARALDASILVA  
PRESIDENTE                      VICE- PRESIDENTE

MªSTELADOSSANTOSBEILER      LOURENÇODEALMEIDACAPOBIANCO  
1ª SECRETÁRIA:                      2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas sanciono a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ANTONIOFÁBIOVIEIRA  
PREFEITO

FAÇOSABERQUEACAMARAAPROVOUEEUPROMULGOAPRESENTE LEI COMPLEMENTAR.  
EXTRAIAM-SE COPIAS PARA DEVIDAS PUBLICAÇÕES.  
GABINETE EM 31/05/2006.

Victor Emmanuel Couto  
Presidente

## Santa Isabel promoverá VIII Torneio Leiteiro

Ordenhas, shows musicais e desfile da Rainha do Torneio são as principais atividades

O distrito de Santa Isabel do Rio Preto promoverá o VIII Torneio Leiteiro de 14 a 18 de junho, no Santa Isabel Campestre Clube. De acordo com a programação haverá ordenhas, shows musicais e desfile da Rainha do Torneio. O evento conta com apoio da Prefeitura Municipal de Valença.

A abertura será no dia 14, quarta-feira, às 17:00 horas. Neste primeiro dia haverá esgotas às 22:00 horas e baile com a Banda Alta Voltagem (o melhor do pop rock anos 80), com entrada franca.

No dia 15, quinta, estão programadas ordenhas às 6:00, 10:00, 14:00 e 22:00 horas e baile show com Os Pereirinhas, sendo que a portaria será em benefício do Hospital.

Dia 16, sexta, novamente as quatro ordenhas e baile com a Banda Êxtase (convites à venda).

Dia 17, sábado, além das ordenhas, desfile da Rainha do Torneio, às 21:00 horas e baile show, com a Banda Eclíps (convites à venda). Os shows musicais terão início às 23:00 horas.

E, no dia 18, domingo, a entrega dos prêmios será às 14:00 horas e o encerramento do VIII Torneio está previsto para às 15:00 horas.

## VIII Encontro Nacional de Motociclistas será de 9 a 11 de junho

Será realizado em Valença, no período de 9 a 11 de junho, o VIII Encontro Nacional de Motociclistas, nas proximidades da Catedral de Nossa Senhora da Glória. Numa promoção do Moto clube Anjos da Serra e com apoio da Prefeitura Municipal de Valença através da Secretaria de Cultura e Turismo, haverá além de barracas de comestíveis, barracas temáticas como de peças de moto e de roupas e muitos shows musicais. Na sexta-feira, 9, se apresentarão Renato Rios Blue, Black Bulet e Jeferson Marques. No sábado, 10, a animação ficará por conta de Jorge Guilherme, Delta Mood, João e Letícia Country e, novamente, Renato Rios Blue. Os shows terão início às 16:00 horas. A expectativa dos organizadores é de receber, nos três dias do evento, um público estimado em 15 mil pessoas.

## Prefeitura pretende entregar quadra do bairro Cambota em trinta dias

Em breve, o governo Fábio Vieira fará a entrega de mais um investimento no município. A quadra poliesportiva do bairro Cambota está sendo construída numa parceria entre a Secretaria Estadual de Integração Governamental e município. Com um projeto bem elaborado, no momento, estão em construção o vestiário (masculino e feminino), com banheiros (masculino e feminino) e um banheiro adaptado para deficiente físico, para ambos os sexos.

A quadra, já construída, está ganhando a cobertura de estrutura metálica e alambrado. Um palco de eventos para a realização de eventos da comunidade também está inserido no projeto.

A previsão da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo é de que no prazo de trinta dias, as obras estejam concluídas.